
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.739/2025

Altera o art. 18, da Lei n. 2.680/2024, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências” e o art. 7º, I, da Lei n. 2.690/2024, que “Estima a receita e fica a despesa do Município de Goiana para o exercício de 2025 e dá outras providências”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 18 da Lei n.º 2.680/2024 de 22 de julho de 2024, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências”, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até 50,14% (cinquenta, vírgula quatorze por cento) do total dos orçamentos, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 2º – Fica alterado o art. 7º, I, da Lei 2.690/2024 de 13 de Novembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiana para o exercício de 2025 e dá outras providências” o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7.º – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º, do artigo 165 da Constituição Federal, a:
I – Abrir Créditos Suplementares, no decorrer do Exercício de 2025, até o limite de 50,14% (cinquenta vírgula quatorze por cento) em relação a Despesa Geral Fixada na presente Lei, para atender as Despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes;

Art. 3º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:DADC51AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/07/2025. Edição 3891

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>